



Outra decisão suspende nomeação de Moreira Franco como ministro

Mais uma decisão da Justiça Federal [suspende](#) a nomeação de Moreira Franco para ministro-chefe da Secretaria-Geral da Presidência. Agora foi a vez do juiz Anselmo Gonçalves da Silva, da 1ª Vara Federal de Macapá, deferir nesta quinta-feira (9/2) liminar em ação popular proposta pelo senador Randolfe Rodrigues (Rede-AP).

Para o juiz, o ato do presidente Michel Temer teve o objetivo de blindar o político fluminense contra eventual decreto de prisão por parte de juízes de primeiro grau de jurisdição, o que revelaria desvio de finalidade que atenta os princípios da administração pública.

Segundo o autor da ação, Temer fez a nomeação para dar foro por prerrogativa de função a Moreira Franco. Isso significa que ele só poderá ser julgado pelo STF. O político, aliado histórico de Temer, é citado diversas vezes em acordo de colaboração premiada de executivo da construtora Odebrecht no âmbito da “lava jato”, homologado pelo Supremo recentemente. Ele era o secretário executivo do Programa de Parceria para Investimentos.

“Esse quadro, de resplandecente desvio de finalidade, é rigorosamente semelhante ao caso da nomeação do ex-presidente Luiz Inácio Lula da Silva para o cargo de Ministro da Casa Civil, quando a então Presidenta Dilma Rousseff tentou conferir a ele foro por prerrogativa de função para impedir sua prisão”, diz o juiz. E lembrou que, na ocasião, o ministro Gilmar Mendes, do Supremo Tribunal Federal, suspendeu a eficácia da nomeação sob o [fundamento de desvio de finalidade](#).

A decisão do juiz Anselmo cita trecho do presidente Temer, dissertando sobre a ação popular. Segundo o presidente e constitucionalista, “o ato [lesivo] pode ser praticado por autoridade constituída e sob a forma legal. Porém, o seu objetivo pode ser outro que não o da finalidade pública. O seu móvel pode ser um interesse pessoal do administrador, sem retratar o interesse público”. Em seguida, o juiz diz o seguinte: “Confrontando essa lição com a nomeação de Moreira Franco para o cargo de ministro de Estado, pode-se dizer que para o renomado constitucionalista vale a velha máxima do ‘faça o que eu digo, não faça o que eu faço’.”

Também nesta quinta, a juíza Regia Coeli Formisano, da 6ª Vara Federal do Rio, [suspendeu a nomeação](#). E também relembrou obra acadêmica de Temer. “Perdoe-me por ser fiel aos seus ensinamentos ainda gravados na minha memória, mas também nos livros que editou e nos quais estudei. Não só aprendi com eles, mas também acreditei neles, e essa é a verdadeira forma de aprendizado.”

Regina também cobra o presidente: “Não se afigura coerente que suas promessas ao assumir o mais alto posto da República sejam traídas, exatamente por quem as lançou no rol de esperança dos brasileiros, que hoje encontram-se indignados e perplexos ao ver o seu presidente adotar a mesma postura da ex-presidente impedida e que pretendia, também, blindar o ex-presidente Luiz Inácio Lula da Silva”.

Antes deste novo impedimento, a posse do político tinha sido [barrada por liminar que partiu de Brasília](#), depois [cassada](#) pelo presidente do Tribunal Regional Federal da 1ª Região, desembargador Hilton



Queiroz, que aceitou recurso da Advocacia-Geral da União. Além desse vaivém na Justiça Federal, tramitam no STF [dois mandados de segurança](#) pedindo a anulação da nomeação de Moreira Franco. Uma delas foi apresentada pela Rede, e a outra pelo Psol. O relator dos feitos, ministro Celso de Mello, disse nesta quinta que vai se manifestar até esta sexta-feira (10/9).

Clique [aqui](#) para ler a decisão.

0000562-60.2017.4.01.3100

Date Created

09/02/2017